



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

PROJETO DE LEI N° 3.098/2018

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
DE BENS MÓVEIS USADOS DE
PROPRIEDADE DO PODER
LEGISLATIVO PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 09 (nove) estantes de aço com 06 prateleiras, cor preta, com inscrições no patrimônio da Câmara sob os números 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044 e 1164, avaliados em R\$ 211,07 (duzentos e onze reais e sete centavos) a unidade;
- 01 (um) Gabinete planejado de cozinha com pia, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1133, avaliado em R\$ 703,49 (setecentos e três reais e quarenta e nove centavos);
- 01 (um) APARELHO TELEFONICO RAMAL PABX, modelo Intelbras 4245I, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 617, avaliado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- 01 (um) Aparelho PABX – Intelbras – modelo Impacta 40, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 1054, avaliado em R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",
em 05 de dezembro de 2.018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)